

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.432, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Proj. de Lei nº 100/23 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar para os fins que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS		
06 14	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS		
06 14 05	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
1533 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000,00
FONTE DE RECURSO	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
Total.....			R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

06	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS		
06 14	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS		
06 14 05	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2056.0000	ENSINO, PESQUISA E DIFUSAO CULTURAL		
1527 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000,00
FONTE DE RECURSO	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
Total.....			R\$ 600.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis